

decreto  
no no  
31



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2016

## PROCESSO

Nº 1615/16

Interessado: Mesa Diretora  
Projeto de Decreto Legislativo nº 029/2016

Assunto: Aprova e Orcamento da Câmara Municipal  
de Colatina para o Exercício Financeiro de  
2017.

### AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2016

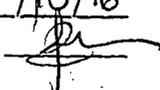
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR  
Eliane Zorico Soella  
Assist. Operc. Legislativo  
Matricula: 000025



De-leg  
1.552 de  
09/10/16

**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 02  
DATA 24/10/16  
RUBRICA 

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2016.**

**APROVA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE COLATINA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2017.**

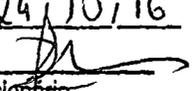
A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Art. 1º.** - Fica aprovado o **Orçamento da Câmara Municipal de Colatina**, para o **Exercício Financeiro de 2016**, no montante de R\$ 7.341.168,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, CENTO E SESENTA E OITO REAIS), discriminados conforme o anexo.

**Art. 2º.** - O Prefeito Municipal de Colatina fica autorizado a incluir no Orçamento do Município para o exercício de 2017, os valores constantes do anexo.

**Art. 3º.** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,  
Em 24 de Outubro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº <u>1615</u>	Data <u>24/10/16</u>
	
Funcionário	

**MESA DIRETORA:**

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
PRESIDENTE

**ALCENIR COUTINHO**  
1º SECRETÁRIO

**JORGE LUIZ GUIMARÃES**  
VICE-PRESIDENTE

**MARCO CANNI**  
SEGUNDO-SECRETÁRIO

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões, 24/10/2016  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Aprovado em única discussão,  
por: Unanimidade, dige  
maioria dos presentes  
Sala das Sessões, 31/10/2016  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 03  
DATA 24/10/16  
RUBRICA 

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Decreto Legislativo apresenta a proposta do Orçamento da Câmara Municipal de Colatina para o Exercício Financeiro de 2017, respeitada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com base na expectativa de receita e de despesa do Poder Executivo e do Poder Legislativo, visando cumprir o que determina a legislação específica e a Lei Orgânica do Município, para que o Orçamento da Câmara Municipal seja apreciado pelo Plenário e enviado ao Chefe do Poder Executivo para a inclusão no Orçamento do Município, em observância ao princípio da unidade orçamentária.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares apoio a esta iniciativa para que sejam cumpridos todos os trâmites legais a fim de ser aprovado o Orçamento da Câmara Municipal e remetido à Prefeitura Municipal de Colatina para as providências decorrentes.

Sala das Sessões,

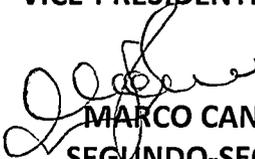
Em 24 de Outubro de 2016.

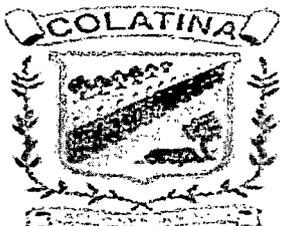
**MESA DIRETORA:**

  
**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
PRESIDENTE

  
**ALCENIR COUTINHO**  
1º SECRETÁRIO

**JORGE LUIZ GUIMARÃES**  
VICE-PRESIDENTE

  
**MARCO CANNI**  
SEGUNDO-SECRETÁRIO

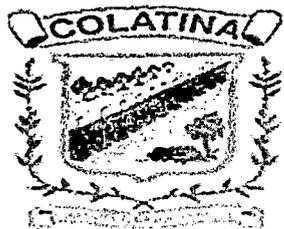


**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto**  
**Estado do Espírito Santo**

**Orçamento - Câmara Municipal de Colatina para 2017**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Ficha	Valor R\$
ÓRGÃO	1 - CÂMARA MUNICIPAL		
UNIDADE	1 - CÂMARA MUNICIPAL		
0101.0103100292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
31900500000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO		1	6.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO		2	3.981.220,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3	602.277,00
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS		4	1.000,00
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5	1.000,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6	1.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		7	48.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8	1.000,00
33903500000 - SERVICOS DE CONSULTORIA		9	1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA		10	12.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J		11	1.916.300,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12	1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		13	60.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		14	60.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE			6.691.797,00
0101.0103100292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		15	60.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16	20.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J		17	20.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE			100.000,00
0101.0113100292.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J		18	20.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE			20.000,00
0101.2884600300.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO		19	528.371,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE			528.371,00

FOLHA Nº 57  
DATA 24/10/16  
RUBRICA



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto**  
**Estado do Espírito Santo**

0101.2884600300.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	20	1.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		1.000,00
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		7.341.168,00
TOTAL ÓRGÃO:		7.341.168,00
TOTAL GERAL:		7.341.168,00

FOLHA Nº 05  
DATA 24/10/16  
RUBRICA 

Colatina, 06 de outubro de 2016.

**OF. GAPRE 675/2016**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Assunto: Informações sobre projeção da arrecadação em cumprimento  
à Emenda Constitucional nº 25/2000

Em virtude da alteração do texto constitucional, promovido pelas mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, que promulgaram a Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, vimos retificar a informação prestada através o OF. GAPRE 656/2016, que a projeção da arrecadação para o ano de 2016 das receitas que são base de cálculo para efetivo cumprimento do que dispões o artigo 29-A da Constituição Federal do Brasil importa em R\$ 122.352.800,00 (cento e vinte e dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,



**LEONARDO DEPTULSKI**

**Prefeito Municipal**

**Exmº. Sr.**

**Jolimar Barbosa da Silva**

**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**de Colatina**

**Nesta.**

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº <u>482</u>	Data <u>13/10/2016</u>
<u>gelic</u>	
Funcionário	

*13/10/16  
Gelic*



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,  
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2015**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 24 de Outubro de 2016, de autoria da **MESA DIRETORA** que **“Aprova o Orçamento da Câmara Municipal de Colatina para o Exercício Financeiro de 2017”**.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 27/10/2016.

Este é o Relatório.

Trata-se de proposição de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis em que aprova o Orçamento da Câmara Municipal de Colatina para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de 7.341.168,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, CENTO E SESENTA E OITO REAIS), discriminados conforme os anexos que acompanham a presente proposição.

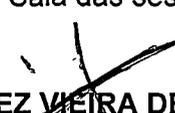
No que tange a competência da Mesa Diretora para propor o projeto em epígrafe temos que a mesma acha-se amparada pelo art. 26, inciso V, do Regimento Interno Cameral (Resolução nº 96/1993), por tratar de matéria de proposta orçamentária atinente a esta Casa de Leis.

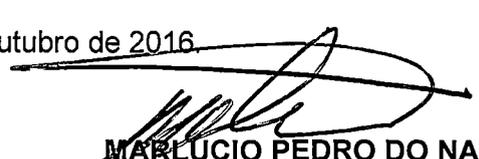
Quanto ao mérito, tem-se que o presente projeto respeita a Lei de Diretrizes orçamentárias, com base na expectativa da receita e da despesa do Poder Executivo e do Poder legislativo, visando cumprir as determinações constantes na legislação específica bem como na Lei Orgânica Municipal.

Dessa forma, considerando que a presente proposição atende aos requisitos formais para sua regular tramitação, esta comissão não vê óbice legal para aprovação da matéria.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2016**.

Sala das sessões, em 27 de Outubro de 2016.

  
**JUAREZ VIEIRA DE PAULA**  
**PRÉSIDENTE**

  
**MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO**  
**VICE-PRESIDENTE**

**SÉRGIO MENEGUELLI**  
**MEMBRO**

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões, 1 / 1  
*Cancelado*  
PRESIDENTE

Aprovado em Única discussão,  
por: Ananidade di  
maioria dos vereadores  
Sala das Sessões, 31/10/2016  
PRESIDENTE